



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.084, DE 03 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA A CONCESSÃO E SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2015:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Abrigo Lar Renascer	151.800,00
02	Creche Menino Jesus	148.764,00
03	PROMAM - Programa Municipal de Apoio ao Menor	218.743,80
04	Lar da Criança Josa Ribeiro	148.764,00
05	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo	193.430,16
06	ADEFISG - Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo	55.786,50
07	Creche Dona Fia Cezário de Abaeté dos Venâncios	113.546,40
08	Obra Unida de São Gotardo da SSV	66.669,57
09	Associação Promocional dos Alcoolicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança	44.000,00
10	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	35.000,00
11	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	104.000,00
12	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	21.000,00
13	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	21.000,00
14	Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antonina de Almeida Neves	67.000,00
15	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	40.000,00
16	Associação de Moradores de Guarda Dos Ferreiros	140.000,00
17	Sindicato Rural de São Gotardo	200.000,00
18	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	72.000,00
19	Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia	38.000,00
20	Centro De Tratamento Feminino Minas Gerais - Pedro Paulo Leite Ferreira	12.000,00
21	Sparta Esporte Clube	100.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2015, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de Março de 2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal